



Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

JUSTIFICATIVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SANTA DULCE, DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, Pretende-se a contratação da empresa ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED EIRELI.

Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes, conhecida como Irmã Dulce, é a primeira santa genuinamente brasileira, sendo canonizada pelo Vaticano com o título de Santa Dulce dos Pobres, no dia 13 de outubro de 2019, em cerimônia celebrada pelo Papa Francisco. Era conhecida como Anjo Bom da Bahia, por suas ações de amor e assistência aos desfavorecidos e foi a última pessoa do Brasil a ganhar o título de santa na Igreja Católica.

O milagre reconhecido teria acontecido na Maternidade São José, em Itabaiana, quando uma mãe, no pós-parto, teve uma hemorragia controlada devido às orações feitas em louvor a até então irmã Dulce. A mulher miraculada, nascida, criada e ainda residente no município de Malhador, contribuiu para a propagação do nome da hoje reconhecida na comunidade católica, como Santa. Esse fato foi determinante para que essa Santa passasse a ser admirada no município e conquistasse a devoção de muitos.

Com o foco no desenvolvimento do turismo religioso, projetou-se o acontecimento da Primeira Peregrinação local em devoção a essa Santa, reconhecida no meio religioso e intitulada Co Padroeira do município, trazendo com isso, em razão do grande fluxo de munícipes bem como turistas devotos, o aquecimento da economia local, abrindo oportunidades no ramo do comércio e a prospecção de geração de renda extra para famílias locais, com o trabalho ambulante, bem como artesãos, na produção de artesanatos e artigos religiosos, considerando ser esse um evento que trará inúmeros benefícios para o município em termos de crescimento.

Essa é uma festa que tem caráter em alegrar tanto nosso povo, especialmente a comunidade católica, quanto tem o cunho no citado projeto de crescimento econômico.

Chegou-se à conclusão que, devidamente organizado por essa gestão, este evento aconteceria, com a contratação de artística consagrado não só no meio religioso, como também pela crítica midiática e geraria sim, além da alegria aos munícipes, geração de renda em alguns seguimentos comerciais, como por exemplo, alimentação e entretenimentos.





Estado de Sergipe
Prefeitura do Município de Malhador

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Malhador/SE, 18 de agosto de 2022.


DIOGO SANTOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração